

Ofício GAB nº 263/2017

Três Passos, 06 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente!

Prezados Vereadores!

Na oportunidade em que os cumprimentamos, vimos, através do presente, em resposta ao Ofício nº 277/2017, o qual solicita informações acerca dos valores arrecadados com o IPTU e quanto a eventual repasse à Associação Hospital de Caridade, esclarecer o que se segue:

Conforme informações da Secretaria Municipal de Finanças, acerca do valor arrecadado a título de IPTU, bem como os descontos concedidos, a título de informação:

IPTU 2013 - descontos de 10% para contribuintes sem débito; 7% demais contribuintes e 4% para a 1ª parcela;

IPTU 2014 - desconto de 12% para contribuintes sem débito; 6% para 1ª parcela de contribuintes sem débito;

IPTU 2015 - desconto de 8% a vista e 4% parcelado;

IPTU 2016 - desconto 10% a vista; IPTU 2017 - desconto 5% a vista;

Ainda temos que a majoração da planta de valores que reflete no IPTU é vinculada ao valor da URM, a qual sofreu variação de 5,97% para 2013; 5,64% para 2014; 6,18% para 2015; 10,85% para 2016 e 7,4% para 2017.

Com base nessas informações, verifica-se que todos os anos são utilizados percentuais diferentes, para diferentes situações (sem débito, geral, a vista e parcelado), não havendo um parâmetro fixo, vez que essa decisão a gestão toma conforme variação da economia (inflação acumulada), e observando o fluxo de caixa do município, especialmente, visando o cumprimento de todas as suas obrigações e orçamentos propostos.

Para o ano de 2017, havíamos, em um primeiro momento, proposto um desconto de 10% para pagamentos à vista do IPTU, e tínhamos, naquele momento, nos proposto a efetuar um aporte ao Hospital de Caridade no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil



reais), o que fez com que recuássemos quanto à renúncia de receita de IPTU (concessão de maior desconto), visando a manutenção de fluxo de caixa, reduzindo o desconto para apenas 5%, o que nos permitiria uma arrecadação a maior, em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou seja, valor parcial a ser repassado ao Hospital naquela época, sendo o restante (R\$ 500.000,00) oriundo de economias do município.

Ocorre, no entanto, que no decorrer de 2017, a Secretaria Municipal de Saúde realizou consulta presencial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul-TCE/RS- Regional Frederico Westphalen, acerca da (in)viabilidade legal quanto ao repasse dos valores ao Hospital de Caridade, sendo que, na oportunidade, fora alertada sobre a inviabilidade de sua pretensão. Tal impossibilidade ocorreria em razão do disposto na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), sendo que esse valor ultrapassaria o percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), margem permitida legalmente para aumentos contratuais(aditivos).

Para além disso, restou esclarecido na ocasião que a obrigação do Município se dá quanto a Atenção Básica e não Média e Alta Complexidade, sendo estas de competência do Estado e da União.

Atualmente o município realiza a complementação do repasse do Governo Federal em quase cem mil reais mensais, ou seja, além do valor pactuado entre o Hospital de Caridade e o Governo Federal, o Município repassa, do seu recurso livre, R\$ 97.288,07 (noventa e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais e sete centavos) mensais para ajudar na manutenção de serviços de média e alta complexidade, que não são prioridade por decorrência constitucional, mas que são de suma importância para municipalidade.

No corrente ano, até a data de 05 de dezembro, o município repassou o valor total de R\$ R\$ 1.425.555,59 (hum milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos)

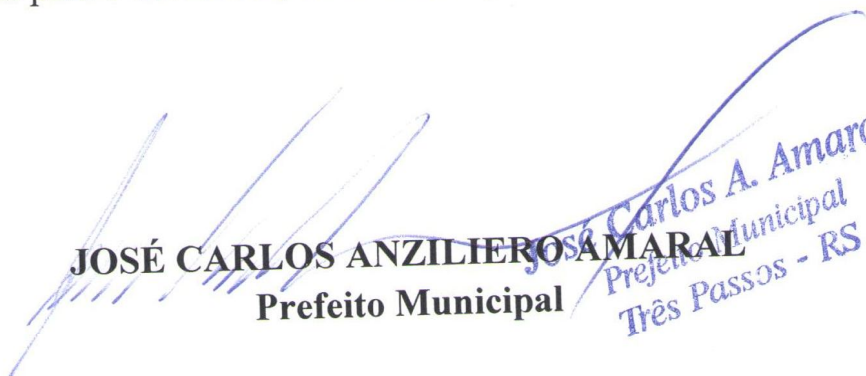
Ainda, diante da inviabilidade do aporte, como já é de conhecimento desta casa legislativa, encontra-se em trâmite o acatamento das emendas encaminhadas (Orçamento Impositivo), as quais foram todas direcionadas a **aumentar o valor previsto na LOA**



referente ao repasse do Município ao Hospital, para a compra de medicamentos e material de consumo.

Por fim, não é demais lembrar, mais uma das medidas adotadas por esta administração com o fim de auxiliar a entidade, através do encaminhamento do Projeto de Lei nº 082/2017, o qual pretende repassar recursos oriundos de emenda de custeio que foram creditados, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas contas municipais, referente ao incremento do teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica. Tais recursos poderiam ser aplicados na Rede Pública Municipal, contudo, diante da situação enfrentada pela Instituição e da possibilidade legal de repasse, os mesmos serão destinados ao HCTP.

Sem mais para o momento, externamos protestos de elevada estima.


JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
Prefeito Municipal

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS

Exmo. Sr.
EDIVAN NELSI BARON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos - RS

